



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 995/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

01/12/2014

Secretaria Municipal de Gestão e RH

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no quadro de avisos da

Câmara, em 01/12/2014

Ronivaldo Bastos

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 821/2012, revogando a subseção única e o artigo 113, alterando o artigo 122, criando 01 (um) cargo comissionado de Gerente Contábil no quadro pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada a subseção única e o artigo 113 da Lei Municipal nº 821/2012 que trata da Tesouraria do IPRESF.

Art. 2º Fica criado o cargo comissionado de Gerente Contábil no quadro pessoal, alterando o disposto no artigo 122 da Lei Municipal nº 821/2012.

"Art. 122.

.....
VI - (01) um cargo de Gerente Contábil."

Art. 3º O vencimento mensal referente ao cargo criado pelo artigo 2º desta lei será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), reajustável pelos mesmos critérios utilizados no Poder Executivo Municipal.

Art. 4º São atribuições do cargo de Gerente Contábil:

- I - gerenciar os trabalhos de escrituração contábil;
- II - gerenciar a escrituração analítica de atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários;
- III - superintender a elaboração e análise de prestação de contas;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IV - responsabilizar-se pelo gerenciamento da extração, registro, conferência e controle de empenhos, notas de caixa de recebimentos, notas de caixa de pagamentos, cheques e autorizações de pagamentos;
- V - gerenciar o controle dos financiamentos concedidos, fiscalizando a efetuação de baixa de responsabilidade quando da prestação de contas;
- VI - gerenciar o controle de verbas recebidas e aplicadas;
- VII - gerenciar a conferência e classificação de faturas;
- VIII - fazer conciliação de extratos bancários;
- IX - gerenciar a elaboração de balancetes orçamentários e financeiros;
- X - elaborar relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão;
- XI - assinar balancetes, balanços e prestação de contas contidas nas normas do Tribunal de Contas do ES;
- XII - substituir administrativamente o Diretor Financeiro em suas ausências;
- XIII - dispor-se a gerenciar outras atividades correlatas.

§1º Somente poderá ser nomeado para o cargo de Gerente Contábil, criado pela presente lei, servidor que tenha aptidão compatível com o cargo, sendo exigida formação técnica em Contabilidade ou Superior em Ciências Contábeis, além de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

§2º O cargo de Gerente Contábil é de provimento em comissão e será preenchido por ato do Diretor Presidente.

Art. 5º A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil – R\$ 61.177,79 (sessenta e um mil cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31901300000 - Obrigações patrimoniais R\$ 3.373,33 (três mil trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Único. O impacto financeiro em termos absolutos decorrente da execução da presente lei fica estimado no quadro abaixo, de acordo com as disposições da lei complementar nº 101/2000.

PERÍODO	IMPACTO FINANCEIRO
01/11/2014 A 31/12/2014	R\$ 8.968,61
01/01/2015 A 31/12/2015	R\$ 48.580,00
01/01/2016 A 31/12/2016	R\$ 48.580,00
TOTAL	R\$ 106.128,61




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(continuação do texto da Lei Municipal nº 995/2014)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 1º de dezembro de 2014.


MARIA DULCE RUDIO SOARES
Prefeita Municipal de Fundão/ES


CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSO
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos